PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1027/04** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 13 de Julho de 2004.

EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 2 5 9 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3259
(13 DE JULHO DE 2004)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto em obter a necessária autorização para que a Municipalidade possa promover a permuta entre a área pública e o imóvel de propriedade de Siderlei José Marin e sua mulher Ana Maria Costa Marin, ambos no Jardim Vitória.

A permuta foi previamente analisada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, que atribui valor para os respectivos imóveis.

Esclarecemos que a presente medida tem por finalidade em regularizar a situação do imóvel permutante, uma vez que a municipalidade utilizou parte do imóvel para a execução de obras de construção do passeio público quando da construção do Centro Poliesportivo do Jardim Vitória, em função do grande número de pessoas que se utilizam do citado próprio municipal e da EMEMI ali existente.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3975/2004
(13 DE JUNHO DE 2004)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terreno, caracterizado como imóvel "A", de propriedade municipal, localizado na Rua Princesa Isabel, com 17,50 m², parte da Viela 12 do Jardim Vitória, pelo imóvel "B", localizado na Rua Princesa Isabel, com 19,70m², parte do Lote 55 da Quadra "20" do Jardim Vitória, objeto da Matrícula nº 63.848, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, de propriedade do Sr. Siderlei José Marin e sua mulher Ana Maria Costa Marin.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior foram devidamente avaliados conforme Processo Municipal nº 10129/2003, e apresentam as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

IMÓVEL "A"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Rua Princesa Isabel onde mede 0,90 metros, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 23,20 metros, confrontando com o lote 55, do lado esquerdo mede 23,20 metros, confrontando com a Viela 12, nos fundos mede 0,61 metros, confrontando com a Viela 12, perfazendo a área de 17,50 m².

IMÓVEL "B"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Rua Princesa Isabel onde mede 14,29 metros, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 0,96 metros, confrontando com o lote 54, do lado esquerdo mede 1,80 metros, confrontando com a Viela 12, nos fundos mede 14,31 metros, confrontando com o remanescente do lote 55, perfazendo a área de 19,70m².

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

APROVADO
UNIÃO DISCUSSÃO
SS 28/07

PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Julho de 2.004.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc